



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 909/90

(Revogada pela Lei nº 1.363, de 8.6.1995)

DATA: 11 de abril de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação da chácara nº 136-L, com área de 514,05m², mat. sob nº 22609 no R.I. a Victório D.Delazeri.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da chácara nº 136-L, com área de 514,05m², matriculado no R.I. sob nº 22.609, á VICTÓRIO D. DELAZERI, para nela instalar uma indústria de malharia.

Art. 2º - Na escritura de doação, deverá constar obrigatoriamente, no mínimo as seguintes condições:

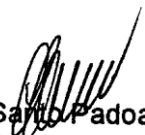
- a) feita a doação, terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses, para início das obras e 12 (doze) para operacionalização definitiva;
- b) cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que o sucessor continue no mesmo ramo.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste Artigo, ocasionará a reversão do objeto da doação ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de abril de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal